



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCOLO SOB Nº : 6 / 2003

DT. ENTRADA: 02/01/2003

HORA: 12:51

REQUERENTE.: SANDRA MARA NUNES

ASSUNTO:

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BORRACHARIAS E EMPRESAS DE RECAUCHUTAGEM ADOTAREM MEDIDAS PARA EVITAR A EXISTÊNCIAS DE CRIADOUROS PARA O Aedes Aegypti ALESCIFICARE, E DA ..."

Protocolista
Paulo César M. Ferraz
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Arquivado

Tramitação	Data
<i>Comissão de justiça</i>	<i>22/02/03</i>
<i>Votação dos Paucenes</i>	<i>06/03/03</i>
<i>NA comissão de finanças</i>	<i>06/03/03</i>
<i>Votação dos Paucenes</i>	<i>10/03/03</i>
<i>Aprovação de discussões e saúde</i>	<i>10/03/03</i>
<i>discussões e votações de</i>	<i>1/1</i>
<i>todo o projeto</i>	<i>24/03/03</i>
<i>Mesa</i>	<i>24/03/03</i>
<i>discussões e votações de todo</i>	<i>1/1</i>
<i>o projeto</i>	<i>30/03/03</i>
<i>Refeitório</i>	<i>31/03/03</i>

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

Projeto de Lei nº 6/2003

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
BORRACHARIAS E EMPRESAS DE
RECAUCHUTAGEM ADOTAREM MEDIDAS PARA
EVITAR A EXISTÊNCIA DE CRIADOUROS PARA O
AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPECTUS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Comissão de Saúde e Educação desta Casa de Leis reunida com todos seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos dez dias do mês de março ano de dois mil e três.


JOEL LUIZ BIST
Presidente


ANTÔNIO SILVÉRIO SOBRINHO
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 6/2003.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BORRACHARIAS E EMPRESAS DE RECAUCHUTAGEM ADOTAREM MEDIDAS PARA EVITAR A EXISTÊNCIA DE CRIADOUROS PARA O AEDES EGYPTI E O AEDES ALBOPICTUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **parecer favorável** à sua aprovação, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e três.


ANANIAS COSTA DE SOUZA
Presidente


JOSE BELISÁRIO CORREIA
Relator


PEDRO JOEL CELESTRINI
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 6/2003.

**“DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE
BORRACHARIAS E EMPRESAS DE
RECAUCHUTAGEM ADOTAREM MEDIDAS PARA
EVITAR AEXISTÊNCIA DE CRIADOUROS PARA O
AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

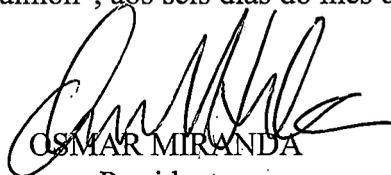
Projeto de Lei encaminhado pela Ilustrada Vereadora SANDRA MARA NUNES, visando como dispõe sua Ementa, tornar obrigatório a adoção de medidas para evitar a existência de criadouros para o Aedes Aegypti e o Aedes Albopictus.

A competência encontra-se estabelecida no artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

A Comissão de constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e três.


OSMAR MIRANDA
Presidente


ALAIR ANTONIO PESSOTTI
Relator


ANGELO GABRIEL SILOTE
Membro

Av. Augusto Calmon, 873
Linhares – E. Santo
Tel: 3371.0877
E-mail: camaralinet@escelsa.com.br

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BORRACHARIAS E EMPRESAS DE RECAUCHUTAGEM ADOTAREM MEDIDAS PARA EVITAR A EXISTÊNCIA DE CRIADOUROS PARA O AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROTOCOLO SOB Nº : 6 / 2003

DT. ENTRADA: 02/01/2003

HORA: 12:51

REQUERENTE.: SANDRA MARA NUNES

ASSUNTO:

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BORRACHARIAS E EMPRESAS DE RECAUCHUTAGEM ADOTAREM MEDIDAS PARA EVITAR A EXISTÊNCIA DE CRIADOUROS PARA O AEDES AEGYPTI ALBOPICTUS E DA ..."

Protocolista
Paulo Cesar de Souza
Assessor Jurídico
Patrimônio Protocolo
Almoxarifado

Art. 1º - Fica as borracharias e empresas de recauchutagem, obrigadas a adotar medidas que visem a evitar a existência de criadouros para Aedes Aegypti e Aedes Albopictus.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os estabelecimentos descritos no caput deste artigo deverão manter os pneus novos, recauchutados e cortes de pneus inaproveitáveis sob local coberto.

Art. 2º - O Poder Executivo realizará ampla campanha educativa dirigida aos proprietários de borracharias e empresas de recauchutagem, alertando sobre os riscos de manutenção desses criadouros.

Art. 3º - Os infratores sujeitar-se-ão a seguinte penalidade, a ser aplicada progressivamente em caso de reincidência:

I – suspensão temporária do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contas de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três.


SANDRA MARA NUNES
Vereadora